



Relatório de Monitoramento 0003/2019

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA
INTERESSADO:	MARCELO DE OLIVEIRA E SILVA Secretário de Estado de Infraestrutura e Logística
C/ CÓPIA:	Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso - TCE/MT
ASSUNTO:	Trata-se de monitoramento das Recomendações oriundas dos Produtos de Auditoria emitidos à SINFRA/MT e também à ex-SECID/MT.

Monitoramento do 1º quadrimestre 2019 realizado pela SDC, em relação aos PPCI's elaborados pela SINFRA, em atendimento às recomendações expedidas no Relatório de Avaliação do Controle Interno - RACI nº 028/2018 e demais produtos de auditoria tanto da SINFRA/MT como da SECID/MT.

Cuiabá - MT
Maio/2019

SUMÁRIO

1. - INTRODUÇÃO
 - 1.1. - Objetivos
 - 1.2. - Metodologia
 - 1.3. - Limitações
2. - RESULTADOS DO MONITORAMENTO
 - 2.1. - Produtos Monitorados
 - 2.2. - Grau de Implementação Geral
 - 2.3. - Grau de Implementação por Produto
 - 2.4. - Grau de Implementação por Subsistema
 - 2.5. - Grau de Implementação por Ponto de Controle
3. - COMENTÁRIOS DA EQUIPE DE MONITORAMENTO
4. - CONCLUSÃO

1 - INTRODUÇÃO

Considerando a Ordem de Serviço nº 0101/2019 que designou os Auditores do Estado André Ramos Gomes da Silva e Marino Koch para realização do monitoramento dos Relatórios de Avaliação de Controle Interno - RACI e os produtos de auditoria encaminhados ao Tribunal de Contas do Estado;

Considerando que a Controladoria Geral do Estado - CGE/MT, órgão superior de controle interno do Poder Executivo do Estado de Mato Grosso, nos termos do art. 52 da Constituição Estadual, tem como missão contribuir para a melhoria dos serviços públicos prestados por meio do aperfeiçoamento dos sistemas de controles, da conduta dos servidores e dos fornecedores, ampliando a transparência e fomentando o controle social;

Considerando a Resolução Normativa TCE/MT nº 12/2017-TP, de 04 de julho de 2017, que dispõe sobre os procedimentos de avaliação dos controles internos do Poder Executivo Estadual e dá outras providências, determina, em seu inciso VII do art. 2º, que os relatórios de monitoramento dos Planos de Providências relativos à avaliação de controles internos, quando elaborados, serão encaminhados ao TCE/MT ao final de cada quadrimestre;

Considerando por fim, que Instrução Normativa CGE/MT nº 03, de 3 de setembro de 2017, que dispõe sobre os procedimentos de elaboração e monitoramento dos Planos de Providências de Controle Interno formulados em resposta às recomendações e determinações emitidas pelos Órgãos de Controle Interno e Externo, define as responsabilidades e a forma de emissão do relatório de monitoramento;

Informa-se, ainda, que a Secretaria de Estado das Cidades - SECID/MT foi extinta e suas competências foram atribuídas para Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística - SINFRA/MT, conforme previsão da Lei Complementar nº 612/2019 e Decreto Estadual nº 17/2019, respectivamente.

Assim, as recomendações previstas anteriormente para SECID/MT passaram a ser de responsabilidade e devem ser implementadas pela SINFRA/MT.

Isto posto, apresenta-se o presente Relatório de Monitoramento que é o instrumento que comunica e demonstra os resultados alcançados com a realização das ações estabelecidas nos Planos de Providências elaborados pela Secretaria de Estado de

Infraestrutura e Logística - SINFRA/MT em atendimento às recomendações expedidas no Relatório de Avaliação de Controles Internos - RACI nº 028/2018/SINFRA/MT e RACI nº 025/2018/SECID/MT.

1.1 - OBJETIVOS

O objetivo geral do monitoramento é verificar se os Órgãos e Entidades do Poder Executivo Estadual estão tomando as providências para sanar as falhas e irregularidades apontadas nos relatórios de auditoria emitidos pelos Órgãos de Controle. Ademais, os objetivos específicos que norteiam esta atividade são:

- Verificar o grau de implementação das recomendações e determinações;
- Acompanhar a evolução das unidades auditadas;
- Auxiliar os gestores das unidades a verificar se as ações propostas nos planos de providência foram ou estão sendo implementadas;
- Identificar quais são os maiores obstáculos e dificuldades para implementação das recomendações e determinações;
- Analisar se as auditorias realizadas obtiveram os resultados esperados.

1.2 - METODOLOGIA

O Monitoramento das ações de controle consiste no acompanhamento das providências adotadas pela unidade auditada em relação às recomendações e determinações constantes dos produtos de auditoria e é realizado com base no plano de providências elaborado pelo órgão.

A Superintendência de Desenvolvimento do Controle Interno SDC é responsável pelas atividades de monitoramento (pós-auditoria), além de acompanhar o cumprimento das determinações, que tomar conhecimento, dos Órgãos de Controle Externo.

O monitoramento do atendimento das recomendações e determinações, emitidas pela CGE/MT e demais órgãos de controle, é realizado por Auditores do Estado designados, por meio de ordem de serviços, especificamente para esse fim.

As equipes de monitoramento realizam testes, análises, e avaliações nos registros e nas evidências juntadas, com o intuito de verificar o cumprimento das deliberações. Sempre

que necessário, a equipe de monitoramento realiza verificações *in loco* com o objetivo de confirmar a consistência e efetividade das medidas adotadas.

Com base nos dados e informações coletadas durante o monitoramento, as equipes classificam as deliberações, segundo o grau de implementação, no período verificado, em:

Quadro 1 - Classificação das Recomendações

Classificação	Definição
A Implementar	Quando não iniciadas ações objetivando a implementação da recomendação;
Em Implementação	Quando iniciadas ações objetivando a implementação da recomendação, mas que ainda não tenha sido totalmente cumprida;
Implementada	Quando, após a realização dos testes pela equipe de auditoria responsável pelo monitoramento, satisfaz todos os requisitos constantes do texto da recomendação.
Não Implementada	Quando, findo o prazo após os testes realizados pela equipe de auditoria responsável pelo monitoramento, não satisfaz todos os requisitos constantes do texto da recomendação;
Não Aplicável	Quando em razão de mudanças de condição ou de superveniência de fatos, se torne inexecutável o cumprimento ou a implementação da deliberação;
Cancelada	Quando, por erro de registro, for encerrada pela CGE-MT.

1.3 - LIMITAÇÕES

As atividades de monitoramento possuem limitações impostas ao trabalho associadas à metodologia usada para investigar a implementação das ações saneadoras propostas pelos Órgãos ou Entidades; à confiabilidade ou à dificuldade na obtenção de dados, ao tempo disponível para realização da atividade, assim como as limitações relacionadas ao próprio escopo do trabalho, ou seja, as áreas e os aspectos não analisados.

Neste sentido, o presente relatório, assim como o controle interno de forma geral, apresenta limitações e, portanto, oferece segurança razoável de que as recomendações e determinações foram implementadas, mas não garante que os problemas e irregularidades apontados nos produtos de auditoria foram efetivamente sanados. Portanto, são necessárias avaliações preventivas continuadas.

2 - RESULTADOS DO MONITORAMENTO

2.1 - PRODUTOS MONITORADOS

O presente relatório refere-se ao monitoramento da implementação das recomendações emitidas por ocasião da avaliação dos controles internos da área sistêmica da Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística - SINFRA/MT e da Secretaria de Estado das Cidades - SECID/MT, que culminou na expedição dos Relatórios de Avaliação de Controles Internos nº 028/2018 e 025/2018, respectivamente.

Supracitada avaliação foi realizada por meio das unidades técnicas desta Controladoria, em suas respectivas esferas de competência (subsistema) conforme abaixo indicado, no 1º quadrimestre de 2019.

Quadro 2 - Subsistemas Avaliados

Superintendência	Subsistema Avaliado
Superintendência de Controle em Gestão Sistêmica	Gestão de Transferência; Gestão de Patrimônio; Gestão Orçamentária; Gestão Contábil e Financeira; Gestão de Pessoas; Gestão de Contratações;
Superintendência de Controle das Atividades Finalísticas	Gestão de Avaliação de Entidade.

Ademais, foram também analisados e contemplados neste Relatório de Monitoramento outros produtos de auditoria emitidos por esta Controladoria, bem como pelo Tribunal de Contas do Estado - TCE/MT.

Informa-se que os produtos destacados em negrito, nos quadros 03 e 04, são produtos de auditorias e respectivos PPCIs pertencentes à SECID/MT.

Quadro 03 - Produtos de Auditoria Monitorados

Órgão de Controle	Produto	Número	Ano
CGE-MT	RACI	8	2017
CGE-MT	Recomendação Técnica	200	2017
CGE-MT	Recomendação Técnica	31	2018
CGE-MT	Recomendação Técnica	226	2017
CGE-MT	Recomendação Técnica	260	2017
CGE-MT	Recomendação Técnica	262	2017
CGE-MT	Recomendação Técnica	263	2017
CGE-MT	Recomendação Técnica	218	2017
CGE-MT	Recomendação Técnica	294	2017
CGE-MT	Recomendação Técnica	74	2018
CGE-MT	Recomendação Técnica	80	2018
CGE-MT	Relatório de Auditoria	31	2017
CGE-MT	Relatório de Auditoria	50	2017
CGE-MT	Relatório de Auditoria	58	2017
CGE-MT	Relatório de Auditoria	1	2018
CGE-MT	Relatório de Auditoria	6	2018
CGE-MT	Recomendação Técnica	127	2017
TCE-MT	Acórdão	344	2017
CGE-MT	Relatório de Auditoria	19	2018
CGE-MT	Relatório de Auditoria	19	2017
CGE-MT	Orientação Técnica	10	2017
CGE-MT	Recomendação Técnica	103	2018
CGE-MT	Relatório de Auditoria	32	2018
TCE-MT	Acórdão	517	2017
CGE-MT	Recomendação Técnica	227	2018
TCE-MT	Acórdão	315	2018
CGE-MT	Recomendação Técnica	238	2018
CGE-MT	Parecer de Auditoria	149	2017
CGE-MT	Relatório de Auditoria	53	2018
CGE-MT	Relatório de Auditoria	236	2014
CGE-MT	Recomendação Técnica	255	2018
CGE-MT	RACI	28	2018
CGE-MT	Recomendação Técnica	46	2019
CGE-MT	Relatório de Auditoria	14	2019
CGE-MT	Relatório de Auditoria	16	2019
CGE-MT	Relatório de Auditoria	11	2017
CGE-MT	Relatório de Auditoria	8	2018
CGE-MT	Recomendação Técnica	179	2017
CGE-MT	Recomendação Técnica	18	2018
CGE-MT	Recomendação Técnica	154	2018
CGE-MT	Recomendação Técnica	182	2018
CGE-MT	RACI	7	2017
CGE-MT	RACI	25	2018
CGE-MT	Parecer de Auditoria	174	2019
Total		44	

Fonte: Dados do monitoramento realizado pela SDC – 22/05/19

*Em negrito relatórios emitidos à SECID.

Assim, foram analisadas e contempladas neste Relatório de Monitoramento, as providências propostas nos PPCI's encaminhados via processos conforme abaixo:

Quadro 04 - Planos de Providencias encaminhados

Órgão de Controle	Produto	Número	Ano	PPCI	PROCESSO
TCE-MT	Acórdão	344	2017	016/2017	73284/18; 35526/18; 18085/18
TCE-MT	Acórdão	517	2017	035/2018	57658/18;
TCE-MT	Acórdão	315	2018	050/2018	587877/18
CGE-MT	Orientação Técnica	10	2017	037/2018	271418/18;
CGE-MT	Parecer de Auditoria	149	2017	003/2017	662062/18;
CGE-MT	Parecer de Auditoria	174	2019	021/2019	218723/19; 165978/19;
CGE-MT	RACI	8	2017	036/2018	636738/18; 290297/18; 297049/18; 276380/18; 83075/18;
CGE-MT	RACI	28	2018	002/2019 010/2019	210565/19; 210557/19; 221410/19; 218706/19;
CGE-MT	RACI	25	2018	012/2019	210538/19; 218730/19; 210546/19;
CGE-MT	Recomendação Técnica	200	2017	012/2017	557276/18;
CGE-MT	Recomendação Técnica	262	2017	020/2017	93722/18;
CGE-MT	Recomendação Técnica	263	2017	009/2017	93662/18;
CGE-MT	Recomendação Técnica	127	2017	018/2017	386390/18; 651497/18;
CGE-MT	Recomendação Técnica	103	2018	046/2018	582514/18;
CGE-MT	Recomendação Técnica	227	2018	052/2018	587899/18;
CGE-MT	Recomendação Técnica	46	2019	020/2019	218715/19;
CGE-MT	Relatório de Auditoria	31	2017	008/2017	462561/17;
CGE-MT	Relatório de Auditoria	50	2017	015/2017	656079/17;
CGE-MT	Relatório de Auditoria	58	2017	038/2018	394760/18; 318152/18;
CGE-MT	Relatório de Auditoria	1	2018	042/2018	297064/18;
CGE-MT	Relatório de Auditoria	19	2017	006/2017	460746/17; 271927/18; 582445/18;
CGE-MT	Relatório de Auditoria	236	2014	015/2018	66068/18.
Total		21			

Fonte: Dados do monitoramento realizado pela SDC – 22/05/19

*Em negrito relatórios emitidos à SECID.

2.2 - GRAU DE IMPLEMENTAÇÃO GERAL

Ao todo, foram emitidas 567 recomendações para SINFRA/MT e SECID/MT. Deste total, 172 (30,34%) recomendações foram implementadas; 13 (2,29%) foram consideradas não aplicáveis em virtude de terem perdido seu objeto; nenhuma foi cancelada por esta Controladoria. Totalizando assim um grau de implantação da ordem de 32,63%.

Atualmente há 145 (25,57%) recomendações em fase de implementação, ou seja, já

houve a elaboração do Plano de Providência de Controle Interno, com o consequente cumprimento, ainda que em parte, de ações propostas em resposta aos apontamentos feitos.

Prosseguindo, há 237 (41,80%) recomendações com status "a implementar". Esse fato indica que SINFRA/MT ainda não informou a esta Especializada sobre o início da implantação das ações objetivando resolver as impropriedades apontadas pelos Órgãos de Controle.

O grau de implementação das recomendações também pode ser observado por outras perspectivas, como por exemplo: por produto de auditoria, por subsistema e/ou por ponto de controle.

No que diz respeito ao envio dos PPCIs à CGE, a SINFRA/MT encaminhou parcialmente os PPCI's, e a sua maioria intempestivamente.

Quanto aos procedimentos constantes dos Plano de Providência enviados, os mesmos contemplam as recomendações dos produtos de auditoria.

Em relação às formalidades foram observados corretamente o preenchimento dos campos do Plano de Providências, conforme orientações da CGE-MT.

2.3 - GRAU DE IMPLEMENTAÇÃO POR PRODUTO

A seguir, trata-se do monitoramento dos Relatórios de Avaliação de Controles Internos RACI nº 028/2018 e 025/2018, bem como demais produtos acima elencados, demonstrando o seu grau de implementação por produto emitido. As informações contidas neste tópico são equivalentes àquelas apresentadas no tópico anterior, Grau de Implementação Geral.

Quadro 05 - Monitoramento por produto de auditoria

Órgão Controle	Produto	Número	Ano	Recomendação				TOTAL	Grau de Implem.
				A Implementar	Em Implementação	Implementada	Não Aplicável		
CGE-MT	RACI	8	2017	8	6	63	0	77	81,82%
CGE-MT	Recomendação Técnica	200	2017	0	3	0	0	3	0,00%
CGE-MT	Recomendação Técnica	31	2018	1	0	0	0	1	0,00%
CGE-MT	Recomendação Técnica	226	2017	5	0	0	0	5	0,00%
CGE-MT	Recomendação Técnica	260	2017	1	0	0	0	1	0,00%
CGE-MT	Recomendação Técnica	262	2017	0	0	1	0	1	100,00%
CGE-MT	Recomendação Técnica	263	2017	0	0	1	0	1	100,00%
CGE-MT	Recomendação Técnica	218	2017	3	0	0	0	3	0,00%
CGE-MT	Recomendação Técnica	294	2017	8	0	0	0	8	0,00%
CGE-MT	Recomendação Técnica	74	2018	19	0	0	0	19	0,00%
CGE-MT	Recomendação Técnica	80	2018	12	0	0	0	12	0,00%
CGE-MT	Relatório de Auditoria	31	2017	0	8	1	0	9	11,11%
CGE-MT	Relatório de Auditoria	50	2017	16	0	1	0	17	5,88%
CGE-MT	Relatório de Auditoria	58	2017	4	2	4	1	11	45,45%
CGE-MT	Relatório de Auditoria	1	2018	19	0	1	0	20	5,00%
CGE-MT	Relatório de Auditoria	6	2018	9	0	0	0	9	0,00%
CGE-MT	Recomendação Técnica	127	2017	10	0	24	0	34	70,59%
TCE-MT	Acórdão	344	2017	0	4	14	0	18	77,78%
CGE-MT	Relatório de Auditoria	19	2018	15	0	0	0	15	0,00%
CGE-MT	Relatório de Auditoria	19	2017	5	2	5	0	12	41,67%
CGE-MT	Orientação Técnica	10	2017	0	2	0	0	2	0,00%
CGE-MT	Recomendação Técnica	103	2018	1	0	4	0	5	80,00%
CGE-MT	Relatório de Auditoria	32	2018	0	0	0	8	8	100,00%
TCE-MT	Acórdão	517	2017	0	1	0	0	1	0,00%
CGE-MT	Recomendação Técnica	227	2018	0	0	0	2	2	100,00%
TCE-MT	Acórdão	315	2018	0	1	0	0	1	0,00%
CGE-MT	Recomendação Técnica	238	2018	7	0	0	0	7	0,00%
CGE-MT	Parecer de Auditoria	149	2017	0	0	7	0	7	100,00%
CGE-MT	Relatório de Auditoria	53	2018	12	0	0	0	12	0,00%
CGE-MT	Relatório de Auditoria	236	2014	0	1	0	0	1	0,00%
CGE-MT	Recomendação Técnica	255	2018	3	0	0	0	3	0,00%
CGE-MT	RACI	28	2018	18	28	29	0	75	38,67%
CGE-MT	Recomendação Técnica	46	2019	1	2	2	0	5	40,00%
CGE-MT	Relatório de Auditoria	14	2019	1	0	0	0	1	0,00%
CGE-MT	Relatório de Auditoria	16	2019	11	0	0	0	11	0,00%
CGE-MT	Relatório de Auditoria	11	2017	2	0	0	0	2	0,00%
CGE-MT	Relatório de Auditoria	8	2018	7	0	0	0	7	0,00%
CGE-MT	Recomendação Técnica	179	2017	6	0	0	0	6	0,00%
CGE-MT	Recomendação Técnica	18	2018	2	0	0	0	2	0,00%
CGE-MT	Recomendação Técnica	154	2018	14	0	0	0	14	0,00%
CGE-MT	Recomendação Técnica	182	2018	7	0	0	0	7	0,00%
CGE-MT	RACI	7	2017	3	57	0	0	60	0,00%
CGE-MT	RACI	25	2018	7	25	13	2	47	31,91%
CGE-MT	Parecer de Auditoria	174	2019	0	3	2	0	5	40,00%
Total		44		237	145	172	13	567	32,63%

Fonte: Dados do monitoramento realizado pela SDC - 22/05/19

* Em negrito relatórios emitidos à SECID.

2.4 - GRAU DE IMPLEMENTAÇÃO POR SUBSISTEMA

Abaixo é apresentado o detalhamento das recomendações por ponto de subsistema, bem como a respectiva situação em que se encontra o seu cumprimento.

Quadro 06 - Monitoramento por subsistema

Subsistema	Recomendação				Total	Grau de Implementação
	A Implementar	Em Implementação	Implementada	Não Aplicável		
Transferências	7	3	3	-	13	23,08%
Patrimônio	5	11	22	-	38	57,89%
Orçamento	6	14	7	-	27	25,93%
Gestão_de_Pessoas	21	12	11	-	44	25,00%
Financeiro	4	13	16	-	33	48,48%
Engenharia_e_Obras	156	18	63	9	246	29,27%
Contratações	34	40	35	2	111	33,33%
Contábil	-	25	11	-	36	30,56%
Avaliação_de_Entidade	3	9	4	2	18	33,33%
	237	145	172	13	567	32,63%

Fonte: Dados do monitoramento realizado pela SDC – 22/05/19

2.5 - GRAU DE IMPLEMENTAÇÃO POR PONTO DE CONTROLE

Abaixo é apresentado o detalhamento das recomendações por ponto de controle, bem como a respectiva situação em que se encontra o seu cumprimento.

Quadro 07 - Monitoramento por ponto de controle

Subsistema	Ponto de Controle	Recomendação				Total	Grau de Implem
		A Implementar	Em Implementação	Implementada	Não Aplicável		
Contratações	Adesão a Registro de Preços -ARP	2	7	3	-	12	25,00%
	Dispensas e inexigibilidades	1	6	7	-	14	50,00%
	Fase Externa - Licitações	-	3	5	-	8	62,50%
	Fase Interna - Licitações	1	4	3	-	14	64,29%
	Planejamento das aquisições	-	2	3	-	5	60,00%
	Gestão e Fiscalização de contratos	2	18	8	2	30	33,33%
	Contratação de Serviços de Engenh	28	-	-	-	28	0,00%
Sub-Total		34	40	35	2	111	33,33%
Transferência	Transferências Voluntárias	7	3	3	-	13	23,08%
	Sub-Total	7	3	3	-	13	23,08%
Contábil	Contas Bancárias	-	7	4	-	11	36,36%
	Demonstrações Contábeis	-	1	4	-	5	80,00%
	Funcionalidades do Sistema FIPLAN	-	3	1	-	4	25,00%
	Normas e Procedimentos Contábeis	-	2	-	-	2	0,00%
	Registros Contábeis	-	12	2	-	14	14,29%
Sub-Total		-	25	11	-	36	30,56%
Financeiro	Adiantamentos	-	1	1	-	2	50,00%
	Despesas Públicas	1	2	4	-	7	57,14%
	Diários	3	2	2	-	7	28,57%
	Fatos Extra Caixa (NEX)	-	1	1	-	2	50,00%
	Programação Financeira	-	4	3	-	7	42,86%
	Regularidade Fiscal (obrigações fiscais e	-	-	2	-	2	100,00%
	Riscos a Pagar	-	3	3	-	6	50,00%
Sub-Total		4	13	16	-	33	48,48%
Orçamento	Créditos Adicionais	2	2	1	-	5	20,00%
	Execução Orçamentária	2	7	3	-	12	25,00%
	Programação Orçamentária	2	5	3	-	10	30,00%
	Sub-Total	6	14	7	-	27	25,93%
Patrimônio	Gestão de Bens de Consumo	1	4	6	-	11	54,55%
	Gestão de Bens Imóveis	-	3	3	-	12	75,00%
	Gestão de Bens Móveis	4	4	7	-	15	46,67%
	Sub-Total	5	11	22	-	38	57,89%
Gestão de Pessoas	Cessão	8	-	-	-	8	0,00%
	Estabilidade e Progressão	1	-	-	-	1	0,00%
	Gratificações	2	-	-	-	2	0,00%
	Licenças e Afastamentos	6	7	5	-	18	27,78%
	Desligamento, Assiduidade e Declaração de	4	-	-	-	4	0,00%
	Vacâncias e Proventos Derivados	-	-	6	-	6	100,00%
	Vantagens	-	5	-	-	5	0,00%
Sub-Total	21	12	11	-	44	25,00%	
Engenharia e Obras	Engenharia e Obras	156	18	63	3	246	23,27%
	Sub-Total	156	18	63	3	246	23,27%
Avaliação de Entidade	Ambiente de Controle	2	1	3	-	6	50,00%
	Atividades de Controle	1	-	1	-	2	50,00%
	Avaliação de Riscos	-	3	-	1	4	25,00%
	Informação e Comunicação	-	3	-	1	4	25,00%
	Monitoramento	-	2	-	-	2	0,00%
Sub-Total	3	9	4	2	18	33,33%	
TOTAL		237	145	172	13	567	32,63%

Fonte: Dados do monitoramento realizado pela SDC - 22/05/19

Como se pode observar, o ponto de controle Engenharia e Obras somou 156 (27,51%) recomendações com status "a implementar", o que indica que ainda não houve a formalização à CGE/MT das medidas saneadoras propostas pelas unidades técnicas para o enfrentamento das impropriedades apontadas nos produtos de auditoria. Esse

fato alerta para o risco de haver reincidências de tais problemas e suas causas, com consequente prejuízo dos serviços públicos ou até mesmo do erário, considerando os altos valores envolvidos neste ponto de controle que inclusive representa a maior relevância e impacto na imagem das atividades finalísticas da SINFRA/MT.

Portanto, é necessário maior empenho das unidades técnicas e administrativas para evitar ações para melhoria na gestão do ponto de controle engenharia e obras, o qual vem se destacando até o momento quanto ao número de recomendações sem providências pertinentes à melhoria do serviço público.

3 - COMENTÁRIOS DA EQUIPE DE MONITORAMENTO

Com o objetivo de apresentar o resultado da avaliação dos controles internos nos subsistemas de controles da área sistêmica da SINFRA/MT e da SECID/MT, assim como enfatizar a importância da elaboração dos planos de providência como instrumento de saneamento das impropriedades detectadas, esta equipe de Auditores se reuniu com os responsáveis pela UNISECI, na sala de capacitação da CGE/MT, bem como em demais reuniões pontuais para tratar do preenchimento e envio dos Planos de Providências de Controle Interno - PPCI.

Na oportunidade, foi explanada a nova metodologia em relação às avaliações de controle interno realizadas pela Controladoria Geral do Estado e sobre a importância da Unidade Setorial de Controle Interno como coordenadora na elaboração dos planos de providência junto às áreas sistêmicas. Isto porque os PPCI representam um efetivo instrumento de apoio às UO na organização de ações para melhorar o Controle Interno no âmbito de suas unidades setoriais, por meio de medidas tangíveis, tempestivas e objetivas para o tratamento dos apontamentos realizados.

De acordo com a Instrução Normativa CGE/MT nº 03/2017, artigo 9º, caso a equipe de Auditores constate a necessidade de correções nos planos de providências, a CGE/MT promoverá a devolução ao Órgão com as especificações dos ajustes necessários e do novo prazo para retorno, quando for procedida a admissibilidade dos PPCI.

Neste aspecto, esta equipe de Auditores se prontificou a analisar as minutas dos Planos de Providências de Controle Interno - PPCI, em Implementação, quando para tanto fossem enviados pela SINFRA/MT e SECID/MT, e por assim proceder às recomendações de melhorias à luz da nova metodologia relativa aos aspectos formais e materiais.

Diante disso, a equipe da Superintendência de Desenvolvimento do Controle Interno da CGE/MT (SDC), esteve sempre à disposição dos responsáveis da área sistêmica da SINFRA/MT e SECID/MT, a fim de esclarecer alguns apontamentos e recomendações contidos nos RACI's nº 028/2018, 025/2018 e demais produtos de auditoria, ação essa realizada em atendimentos presenciais, telefônicos e via correio eletrônico, visando alcançar as melhores ações para a otimização dos controles internos e a melhoria do serviço público.

Após esses esclarecimentos algumas das ações propostas deveriam ser revistas e os PPCI encaminhados com a assinatura do Secretário da SINFRA/MT, da (o) responsável pela UNISECI, e pelos responsáveis das respectivas áreas.

Cabe também elucidar que, quando a etapa de admissibilidade fora insuficiente para dirimir dúvidas sobre o preenchimento do PPCI, ou no caso de existir contestação das unidades avaliadas por divergências de entendimento e cujas causas fossem detectadas pelos responsáveis, as minutas dos PPCI foram encaminhadas à equipe de auditoria/avaliação para manifestação de ratificação ou retificação das recomendações ou novas reuniões de esclarecimentos.

Ademais, sempre que necessário, a Superintendência de Desenvolvimento dos Controles Internos - SDC poderá fazer uma reavaliação do grau de implementação computado no Relatório de Monitoramento, caso fique demonstrado nas próximas avaliações de controle interno das unidades orçamentárias, que as falhas ou impropriedades apontadas não foram efetivamente sanadas.

4 - CONCLUSÃO

Com base nos PPCI recebidos em relação aos produtos de auditoria que estão sob o crivo do monitoramento e conforme demonstrado no Subitem 2 deste relatório, apresenta um grau de implementação da ordem de 32,63%, entretanto, existem 237 (duzentas e trinta e sete) recomendações com status "a implementar".

Esse fato indica que em 41,80% das recomendações, ambas as Secretarias (SINFRA e ex-SECID), não informaram a esta Especializada sob o início da implantação das ações objetivando resolver os problemas apontados pelos Órgãos de Controle.

Espera-se que o desenvolvimento das atividades de monitoramento, e a consequente publicação e divulgação dos respectivos relatórios, traga efetividade às ações de controle e o aperfeiçoamento da gestão pública, o que deve ocorrer por meio do cumprimento/implementação das recomendações e determinações dos órgãos de controle interno e externo e avaliações continuadas.

É o Relatório.

À apreciação superior.

Cuiabá, 24 de Maio de 2019

Andre Ramos Gomes da Silva
Auditor do Estado

Marino Koch
Auditor do Estado

Norton Glay Sales Santos
Superintendente de Desenvolvimento do Controle Interno